



CÓPIA

Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional

Ofício nº 073/2018-SINPROFAZ

Brasília (DF), 8 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Dr.  
FABRICIO DA SOLLER  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

**FAVOR DEVOLVER  
PROTOCOLADO**

Assunto: Pagamento Retroativo

Excelentíssimo Procurador-Geral,

RECEBI  
em 09/08/18.

Cumprimentando-o, o Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional, representando os Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional que foram promovidos nos termos da Portaria nº 278, de 7 de junho de 2018, vem informar e requerer o que segue.

A promoção em comento diz respeito ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017 (2017/1). Devido a uma série de atrasos dos trâmites inerentes ao concurso de promoção dos membros da carreira, a seleção foi finalizada apenas em 7 de junho de 2018.

Por conta disso, a Coordenação de Gestão de Pessoas da PGFN informou que os pagamentos das vantagens pecuniárias da promoção 2017/1, que não sejam referentes a este ano de competência, serão transformados em despesas de exercícios anteriores, nos termos da Portaria Conjunta SEGEP/SOF-MP nº 02, de 30 de novembro de 2012.

Por isso, os PFNs promovidos ficaram incumbidos de criar um requerimento a ser encaminhado para a SAMF estadual que, posteriormente, remeterá o feito ao Ministério do Planejamento para pagamento.



Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional

---

O aspecto prático é que o pagamento dos valores referentes a tais vantagens pecuniárias (retroativo referente ao segundo semestre de 2017) dependerá da existência de recursos orçamentários, não havendo perspectiva, nem a curto nem a médio prazo, de recebimento destes valores pelos contemplados no concurso de promoção.

A questão não é nova. E a solução proposta não se coaduna com os interesses dos representados. O fato de a Administração estar adstrita ao princípio da legalidade, que a impede de proceder a qualquer pagamento sem prévia dotação orçamentária não justifica a conduta adotada pela Administração. Isso porque os membros promovidos não estão obrigados a se sujeitar ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração em solicitar verba para o pagamento dos seus débitos.

Bem por isso, no âmbito da AGU, onde a promoção 2017/1 dos membros se deu em idêntico contexto, tem-se notícia de que houve atuação daquele Órgão Central no sentido de exortar ao Ministério do Planejamento o pagamento de todo o crédito reconhecido, em parcela única, até o próximo mês de outubro. Caso contrário, a Associação Nacional dos Advogados da União implementará medida judicial para que o pagamento seja realizado.

Assim, o SINPROFAZ solicita os bons préstimos de Vossa Excelência, sempre zeloso dos interesses dos membros da carreira da PFN, para promover uma interlocução com o Ministério do Planejamento para que o pagamento dos créditos retroativos seja realizado até outubro, evitando-se, assim, a judicialização da questão pelo Sindicato.

Cordialmente,

Achilles Linhares de Campos Frias  
Presidente do SINPROFAZ